



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL **DIOEM S**

NO DIA **05/01/2017** às **19**



001/2017

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 34

Capanema - PR, 11 de maio de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com alunos da Universidade Federal da Fronteira estão solicitando esses materiais para iniciar a realização do projeto: "*Diagnóstico de doenças parasitárias no rebanho bovino leiteiro oriundos de propriedades de Agricultura Familiar no Município de Capanema PR.*" Tendo como objetivo de diagnosticar as principais doenças de origem parasitária que acometem o rebanho leiteiro e capacitar os integrantes das propriedades da Agricultura Familiar.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 2.935,92(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

Respeitosamente,

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



11/11/17

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$2.935,92(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com alunos da Universidade Federal da Fronteira estão solicitando esses materiais para iniciar a realização do projeto: "*Diagnóstico de doenças parasitárias no rebanho bovino leiteiro oriundos de propriedades de Agricultura Familiar no Município de Capanema PR.*" Tendo como objetivo de diagnosticar as principais doenças de origem parasitária que acometem o rebanho leiteiro e capacitar os integrantes das propriedades da Agricultura Familiar

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros materiais e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo material, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 11 de maio de 2017.



Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





000005

Município de Capanema - PR

11	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 UL LI COM 1000 UNIDADES.	1,00	PCT	45,00	45,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELASTICO 20G COM 100 UNIDADES.	10,00	CX	7,90	79,00
13	TUBO COLETA 8 ML PASTICO GEL SEP COM 100 UNIDADES.	10,00	PCT	125,00	1.250,00

Valor Total: R\$ 2.935,92 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

5.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.



000006

Município de Capanema - PR

6.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupolo.

Capanema, 11 de maio de 2017

Raquel Santana Belehior Szimanski

Raquel Santana Belehior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48817 - AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 8 COM 100 UNIDADES.	CX	10	28,00	280,00
2	48818 - AGULHA HIPODERMICA REUTILIZAVEL 40X20 COM 12 UNIDADES.	CX	3	50,00	150,00
3	48819 - ALGODÃO HIDROFILO 500G.	UN	3	10,80	32,40
4	48820 - GAZE QUEIJO 13 FIOS 500G 91MMX91MT.	RL	2	35,00	70,00
5	48821 - LUVA PROCEDIMENTO LATEX M COM 100 UNIDADES.	CX	12	19,98	239,76
6	48822 - LUVA PROCEDIMNETO LATEX P COM 100 UNIDADES.	CX	12	19,98	239,76
7	48823 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	CX	10	8,00	80,00
8	48824 - OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UN	5	7,00	35,00
9	48825 - PISTOLA AUTOMÁTICA.	UN	1	420,00	420,00
10	48826 - PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 UL LI COM 1000 UNIDADES.	PCT	1	45,00	45,00
11	48827 - PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL AMARELA COM 1000 UNIDADES.	PCT	1	15,00	15,00
12	48828 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELASTICO 20G COM 100 UNIDADES.	CX	10	7,90	79,00
13	48829 - TUBO COLETA 8 ML PASTICO GEL SEP COM 100 UNIDADES.	PCT	10	125,00	1.250,00
TOTAL					R\$ 2.935,92

Rozeli S. Marcon

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Municipal de Finanças



CIRURGICA GRALHA AZUL

ALVES E SARTOR LTDA - ME
 CNPJ : 07.724.523/0001-20
 RUA SOUZA NAVES
 CASCAVEL - PR - 85.802-080
 (45) 3223-4806
 Site : www.cirurgicagralhaazul.com.br

ORÇAMENTO: 79930

Data de Emissão: 03/03/2017

Página: 1

Impressão: 13/04/2017 10:42:42

E-Mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br

Cliente: 0171-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Nome Fant: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nro. 1080
 Cidade: CAPANEMA - PR - CEP:85760000 -
 Telefone: (46)3552-1321

Vendedor: 019-RONEY
 Contato:
 Repres.: 999-NAO CADASTRADO
 Prazo: 000-A VISTA
 Fax: (46)3552-1088

CNPJ/CPF 75.972.760/0001-60

Item	Codigo	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Total R\$
1	7677	AGULHA P/COLETA A VACUO 25 X 8 C/100 - SOLIDOR LOTE : 130303	-SOLIDOR	UN	10	28,0000	280,00
2	10559	AGULHAS HIPODERMICAS REUTILIZAVEL 40x20 C/12 - HOPPNER	HOPPNER	CX	3	50,0000	150,00
3	7290	ALGODAO HIDROFILO 500G - MELHOR MED - LOTE : *	MINASREY	UN	3	10,8000	32,40
4	10292	GAZE QUEIJO 13 FIOS 500 G 91MMX91MT - ERIMAX - LOTE : 4316	ERIMAX	RL	2	35,0000	70,00
5	4076	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M C/ 100 - DESCARPAC LOTE : SLTCG8	-DESCARPAC	CX	12	19,9800	239,76
6	2868	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P C/ 100 - DESCARPAC LOTE : SLTCG835S	DESCARPAC	CX	12	19,9800	239,76
	5187	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELASTICO C/50 - LABOR IMPORT - LOTE : 16370807	LABOR IMF	CX	10	8,0000	80,00
8	10431	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR - JAGUAR - LOTE : S/LOTE	JAGUAR	UN	5	7,0000	35,00
9	10551	PISTOLA AUTOMATICA - HOPPNER	HOPPNER	UN	1	420,0000	420,00
10	3811	PONTEIRA UNIV. AZUL 200-1000 UL LI C/ 1000 -LABOR IMPO - LOTE : 110116	LABOR IMF	PCT	1	45,0000	45,00
11	4680	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA C/1000 - LABOR IMP - LOTE : 110116	LABOR IMF	PCT	1	15,0000	15,00
12	741	TOUCA DESC. SANFONADA ELAST. 20G C/100 - DESCARPAC - LOTE : STEFU290	DESCARPAC	PT	10	7,9000	79,00
13	9207	TUBO COLETA 8 ML PLAST. GEL SEP C/100 - LABOR IMPORT - LOTE : 235358	LABOR IMF	PCT	10	125,0000	1.250,00

OBS: VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

Subtotal: 2.935,92
 Desconto: 0,00
 Frete/Desp. 0,00

Transp.: 00000 -

TOTAL: 2.935,92

Comércio de Produtos Médico-Hospitalares, Ortopédicos, Odontológicos e Laboratoriais

07 724 523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA - ME

Rua Souza Naves, 3223
 Ciro Nardi - 85802-080
 CASCAVEL - PARANÁ

000009

AZ LABOR COMÉRCIO PROD. PARA LABORATÓRIOS®

ANTONIO GERALDO ZAMPOLA RIBEIRÃO PRETO - EPP

CNPJ: 01.715.258/0001-37 I.E.: 582.437.110.110

Fone/Fax: (16) 3624-3801 / 3627-0147 / Cel.: (16) 9-9992-2893

E-mail: azlabor@terra.com.br

Ribeirão Preto, 14 de abril de 2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO – DV10936

A
Prefeitura Municipal de Capanema

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Valor Total
01	12	cx	c/100 luva de procedimento com talco "p" medix	R\$ 20,15	R\$ 241,80
02	12	cx	c/100 luva de procedimento com talco "m" medix	R\$ 20,15	R\$ 241,80
03	05	cx	c/100 luva de procedimento com talco "g" medix	R\$ 20,15	R\$ 100,75
04	10	cx	Tube a vácuo 4ml com ativador de coagulo tp amarela cral	R\$ 105,00	R\$ 1050,00
05	10	cx	c/100 agulha 25x8mm desc. Para coleta de sangue a vácuo bd	R\$ 48,00	R\$ 480,00
06	03	rolo	c/500g algodão hidrófilo farol	R\$ 11,20	R\$ 33,60
07	05	pct	c/1000 tubo eppendorf 1,5ml incolor kasvi	R\$ 53,00	R\$ 265,00
08	10	pct	c/1000 ponteira cap. 1000ul sem filtro livre de rnase/dnase k8-1000 kasvi	R\$ 74,80	R\$ 748,00
09	10	pct	c/1000 ponteira cap. 10 a 200ul sem filtro livre de rnase/dnase axygen	R\$ 54,50	R\$ 545,00
12	20	un	Câmara de macmaster	R\$ 14,00	R\$ 280,00
14	02	Rolo	Gaze	R\$ 46,00	R\$ 92,00
15	10	cx	c/50 mascaras	R\$ 8,50	R\$ 85,00
16	10	cx	Touca cirúrgica	R\$ 8,00	R\$ 80,00
17	05	un	Óculos proteção	R\$ 8,00	R\$ 40,00
				TOTAL	4.282,95

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10/20 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
FRETE A COMBINAR

Antonio Geraldo Zampola RP

Rua João Nutti, 1048 – Jardim Paulistano – 14090-620 – Ribeirão Preto – SP

00000



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Ponta Grossa nº3188 Sala A
Bairro São Cristóvão
CEP: 85.816-270
Cascavel - Paraná
Telefone: (45) 3306-3708
CNPJ: 20.138.626/0001-76

Ao
Prefeitura Municipal de Capanema
Depto. de Licitações

Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Preço unitario	Preço Total
1	12	cx	c/100 luva de procedimento com talco "p" medix		22,80	273,60
2	12	cx	c/100 luva de procedimento com talco "m" medix		22,80	273,60
3	5	cx	c/100 luva de procedimento com talco "g" medix		22,80	114,00
4	10	cx	Tube a vácuo 4ml com ativador de coagulo tp amarela cral		145,00	1.450,00
5	10	cx	c/100 agulha 25x8mm desc. Para coleta de sangue a vácuo bd		38,00	380,00
6	3	rolo	c/500g algodão hidrófilo farol		14,20	42,60
9	10	pct	c/1000 ponteira cap. 10 a 200ul sem filtro livre de rnase/dnase axxygen		55,00	550,00
10	2	Rolo	Gaze		48,00	96,00
11	10	cx	c/50 mascaras		11,20	112,00
12	10	cx	Touca cirúrgica		11,20	112,00
13	5	un	Óculos proteção		11,20	56,00
Total Global:						3.459,80

Cascavel, 11 de Abril de 2017.

20.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Ponta Grossa, 3188 - Sala A
São Cristóvão

CEP: 85.816-270 - Cascavel - PR.

11111111

Capanema, 28 de Abril de 2017

A Secretaria da Agricultura está solicitando devidos materiais, para iniciar a realização do Projeto: **Diagnóstico de doenças parasitárias no rebanho bovino leiteiro oriundos de propriedades de Agricultura Familiar no Município de Capanema – PR**, tendo como objetivo de diagnosticar as principais doenças de origem parasitária que acometem o rebanho leiteiro e capacitar os integrantes das propriedades de agricultura familiar.

Tem como metas e etapas:

1. Reunião e capacitação dos criadores de gado leiteiro do município;
 - a. Reunião anual dos criadores de gado leiteiro;
 - b. Promoção de minicursos para capacitação de gado leiteiro;
2. Coleta e Remessa de material biológico ao laboratório;
 - a. Coleta e remessa de material biológico ao laboratório
3. Diagnóstico laboratorial de doenças parasitárias;
 - a. Diagnóstico de enfermidades parasitárias e infecciosas
 - b. Emissão de resultado de análise laboratorial;
4. Monitoramento anual do rebanho bovino leiteiro:
 - a. Atualização dos criadores sobre a sanidade animal
 - b. Monitoramento das propriedades rurais

Sem mais para o momento, agradecendo desde já a sua atenção.

Atenciosamente,


Raquel S. Belchior Szimanaki
Sec. Municipal da Agricultura
Decreto n.º 6.330/2017 



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação Técnica



000012

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR			CNPJ 76.460.526/0001-16	
Endereço: Praça São Francisco de Assis, n.158				
Bairro Centro	UF PR	Cidade CAPANEMA	CEP 85750-000	País BR
Agência -	Banco -	Conta Corrente -	Banco -	
Nome do Responsável Inácio José Werle			CPF 815.418.219-04	
CI / Órgão Exp. -	Cargo PREFEITO	Função -		Matrícula -
Endereço Praça São Francisco de Assis, n.158			CEP 85750-000	

2 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Diagnóstico de doenças parasitárias no rebanho bovino leiteiro oriundos de propriedades de Agricultura Familiar no Município de Capanema – PR.	Período de Execução: 2 anos	
	Início: 04/2017	Término: 04/2019
<p>Descrição completa do objeto</p> <p>A produção leiteira no Brasil ganhou notoriedade e obteve crescimento expressivo ao longo dos anos, consolidando-se atualmente como uma das principais atividades agropecuárias nacionais, garantindo ao Brasil lugar de destaque no cenário mundial de produção de leite.</p> <p>No ano de 2010, o Brasil ocupava a quinta posição no “ranking” mundial dos principais países produtores de leite, tendo produção anual de, aproximadamente, 32 milhões de toneladas, o equivalente a 5,3% da produção mundial. Em 2011, o país apresentou crescimento de 1,37 milhões de toneladas passando a ocupar o posto de quarto maior produtor mundial de leite. Para que tal nível produtivo fosse alcançado, todos os Estados brasileiros tiveram uma parcela de contribuição, dentre eles a região Sul, onde o Paraná apresentou participação significativa na bovinocultura leiteira contribuindo com 11,7% da produção nacional.</p> <p>A bovinocultura leiteira é uma atividade de destaque na agropecuária Paranaense, sendo responsável por gerar uma parcela significativa da renda mensal das famílias agrícolas. A produtividade da pecuária leiteira no Paraná poderia ser ainda maior, mas a presença de uma grande quantidade de parasitos que afetam o rebanho constitui um empecilho, devido à capacidade de causar prejuízos econômicos e produtivos, tais como: queda na produção de leite, infertilidade, ônus com medicamentos e profissionais especializados, mortalidade e, conseqüentemente, comprometer parte da renda mensal das famílias que é gerada por esta atividade.</p> <p>O objeto do Termo de Cooperação Técnica é a sanidade bovina envolvendo as doenças parasitárias e infecciosas nas quais representam um sério problema de saúde bovina devido ao grande número de animais acometidos e várias alterações orgânicas que podem ocasionar. Essas enfermidades podem desenvolver alterações no organismo do bovino causando impactos diretos na pecuária brasileira, sendo representadas pelas Verminoses, Tristeza Parasitária (infecção que envolve a associação entre Babesiose e Anaplasmose), Toxoplasmose e Neosporose. A complexa cadeia epidemiológica envolvendo a transmissão dessas doenças, onde existe a participação de outras espécies de animais domésticos, tais como cães e gatos, além das diferentes localizações orgânicas e mecanismos de patogenicidade dificultam o diagnóstico clínico, principalmente, quando encontra-se associada a falta de conhecimento, atitude e percepção do criador sobre a epidemiologia e fatores de risco, necessitando do apoio laboratorial para identificar as espécies envolvidas na infecção parasitária e reduzir os danos na produtividade.</p> <p>O principal objetivo do projeto é <u>diagnosticar as principais doenças de origem parasitária</u> que acometem o rebanho bovino leiteiro e <u>capacitar os integrantes das propriedades de agricultura familiar</u> do município de Capanema – PR e alunos de Medicina Veterinária da UFFS quanto aos conhecimentos, atitudes e percepção diante dos parasitos que infectam e infestam o gado leiteiro. O projeto será desenvolvido em propriedades de agricultura familiar criadora de bovinos com aptidão leiteira, pertencentes ao município de Capanema, região sudoeste do Estado do Paraná. As metas e etapas para execução do objeto estão arroladas abaixo:</p>		

de 10mL. Os tubos serão colocados em caixas de isopor com gelo e encaminhados ao Laboratório de Saúde Única para a realização do presente projeto, onde passarão por centrifugação a 3000 rpm, durante 10 minutos. Após a centrifugação, os soros serão armazenados em microtubos do tipo Eppendorfs e congelado em temperatura de -86°C para posterior análise laboratorial. A Prefeitura Municipal de CAPANEMA será responsável pelo transporte da equipe técnica até as propriedades rurais, compra do material (tubos, agulhas, seringas, caixa de isopor e gelo) e fornecimento dos “kits” e antígenos para o diagnóstico. É importante ressaltar que a coleta será realizada anualmente em 10% do rebanho bovino leiteiro do município de CAPANEMA-PR. A coleta de fezes será por via retal por meio da introdução da mão protegida com um saco plástico estéril, sendo identificado e encaminhado em caixas de isopor com gelo ao Laboratório para posterior análise laboratorial.

META 3: DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE DOENÇAS PARASITÁRIAS

Esta etapa será realizada exclusivamente no Laboratório de Saúde Única da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS). O referido laboratório será de uso exclusivo para atender a demanda laboratorial do projeto e terá finalidade didática. Sobre a biossegurança laboratorial, o Laboratório de Saúde Única seguirá o Manual Geral de Segurança em Laboratórios da UFFS, Instrução Normativa nº 3/2013 e Instrução Normativa nº 4/2013 – SEGEP. Os resíduos serão processados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Laboratórios da UFFS, Campus Realeza. A referida Coordenação atuará em conjunto com a equipe técnica para resolver casos omissos que envolverem o presente projeto.

Etapa 1- Diagnóstico de enfermidades parasitárias e infecciosas:

Para detecção de anticorpos do tipo IgG anti-*Anaplasma marginale*, *Babesia bovis*, *Toxoplasma gondii* e *Neospora caninum*, o soro armazenado na etapa anterior será analisado pela técnica de Ensaio Imunoenzimático Indireto (ELISA), utilizando “kit” comercial. Nesta etapa, a UFFS contribuirá no fornecimento de docente qualificado na área de Imunoparasitologia no qual utilizará estufa, lavador e leitor de microplacas de ELISA para realizar o diagnóstico. Para detecção de verminoses pulmonares e gastrintestinais, as fezes serão analisadas por métodos qualitativos e quantitativos. Nesta etapa, a UFFS contribuirá no fornecimento de docente qualificado na área de Imunoparasitologia no qual utilizará balança semi-analítica, vidrarias, lupas e microscópio óptico para realizar o diagnóstico.

Etapa 2- Emissão de resultado de análise laboratorial:

A emissão dos resultados laboratoriais será realizada pelos Coordenadores do projeto e entregue, exclusivamente, aos criadores participantes do projeto. Os dados ficarão arquivados no computador do Laboratório de Saúde Única da UFFS, Campus Realeza-PR, para viabilizar a elaboração de relatório parcial e final. A responsabilidade com o tratamento dos animais doentes será, exclusivamente, do criador de gado leiteiro participante do projeto.

META 4: MONITORAMENTO ANUAL DO REBANHO BOVINO LEITEIRO

Etapa 1- Atualização dos criadores sobre a sanidade bovina:

Após a realização dos exames sorológicos e parasitológicos, será realizada uma palestra nas dependências da Casa da Cultura do Município de Realeza-PR, no intuito de apresentar os resultados gerais obtidos no primeiro ano do projeto e orientar os criadores sobre a melhor forma de controlar e prevenir as doenças encontradas pela equipe laboratorial, sendo previsto a participação de 100 criadores de gado leiteiro pertencentes

ao município de Realeza-PR e 50 alunos de graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Etapa 2- Monitoramento das propriedades rurais:

No segundo ano do projeto, será realizado, novamente, o monitoramento das doenças realizadas no primeiro ano, porém é importante ressaltar que a responsabilidade pela compra dos materiais (tubos, agulhas, seringas, caixa de isopor e gelo), coleta e remessa de sangue e fezes será, exclusivamente, de responsabilidade do criador. Entretanto, a Prefeitura Municipal de Capanema continuará fornecendo, gratuitamente, os antígenos e “kits” de diagnóstico para viabilizar a realização da sorologia pela UFFS, Campus Realeza, também de forma gratuita ao criador.

Justificativa para a celebração do Convênio

A realização dos exames sorológicos no município de CAPANEMA revela-se como uma importante ferramenta diagnóstica, pois a cidade está localizada numa região no qual as características edafoclimáticas são consideradas favoráveis para o desenvolvimento dos carrapatos vetores da Tristeza Parasitária Bovina. Outro fator a ser ponderado trata-se da possibilidade de *A. marginale* ser transmitido por meio de agulhas, seringas, instrumentais cirúrgicos e de descorna que estejam contaminados com o patógeno, justificando a necessidade da capacitação dos criadores quanto aos mecanismos de transmissão da doença, pois muitos utilizam os mesmos objetos diversas vezes em diferentes animais contribuindo para o aparecimento e manutenção da doença do rebanho. A sorologia para Toxoplasmose e Bucleose é de suma importância para evitar que fêmeas gestantes entrem em processo de abortamento e que o tratamento dos animais seja realizado no momento certo, preservando a saúde do animal e reduzindo perdas decorrentes da morte fetal. A susceptibilidade do homem ao *Mycobacterium bovis* é uma das principais razões da importância da tuberculose nos bovinos, visto que a transmissão pode ocorrer através do leite de vacas infectadas. A brucelose pode ser transmitida direta ou indiretamente do animal ao homem e do ponto de vista da Saúde Pública deve ser considerada não só como causa de enfermidade, de incapacidade para o trabalho e de diminuição do rendimento, mas também como fator nocivo para a produção de alimentos, principalmente de proteínas de origem animal que são indispensáveis para a saúde e bem-estar.

O diagnóstico da verminose associado ao teste de resistência de carrapatos aos acaricidas servirá para que o criador possa utilizar, de forma específica e estratégica, os fármacos antiparasitários, no intuito de diminuir ou eliminar a infecção reduzindo, conseqüentemente, a contaminação ambiental e viabilizando um maior desempenho produtivo do rebanho.

No município de CAPANEMA, a atividade leiteira é desenvolvida principalmente pela agricultura familiar, onde a maioria dos produtores não tem conhecimento da cadeia epidemiológica dos patógenos, bem como dos métodos de higienização ou profilaxia e mantém atitudes que acabam favorecendo a infecção do seu rebanho. É notório também que as doenças parasitárias e infecciosas provocam um impacto econômico significativo, pois a renda das famílias agrícolas deste local depende em grande parte da atividade leiteira que fica comprometida com a presença das doenças no rebanho. São necessários gastos com medicamentos, com profissionais especializados, a enfermidade provoca depreciação e desvalorização do couro, quedas na produção de leite, infertilidade temporária tanto de machos quanto das fêmeas, abortos, podendo até levar o animal a óbito.

As metas estabelecidas no projeto determinarão o limiar epidêmico das enfermidades parasitárias no gado



leiteiro e contribuirá para a prevenção e controle dos agentes etiológicos envolvidos na cadeia epidemiológica no município de CAPANEMA-PR.

Para que as metas sejam cumpridas, é fundamental que a UFFS e a Prefeitura Municipal de CAPANEMA trabalhem em conjunto para atender o grande número de criadores da região. Além disso, os materiais para coleta de amostras biológicas e, principalmente, os antígenos e “kits” para diagnóstico sorológico fornecidos pela Prefeitura Municipal viabilizarão o funcionamento de equipamentos caros e modernos que encontram-se sem funcionamento na UFFS desde o período em que a Instituição foi criada no Estado do Paraná devido, principalmente, à restrição orçamentária. É importante ressaltar que os alunos dos cursos de graduação também terão oportunidades para aprender técnicas modernas de diagnóstico de doenças e conhecerão a realidade no qual os pequenos agricultores da região vivem para obter sua renda mensal. A contrapartida da UFFS será, principalmente, a disponibilização do espaço físico e equipamentos, infraestrutura no qual a Prefeitura Municipal de CAPANEMA não possui, sendo de suma importância para atender a comunidade rural.

O projeto contribuirá para o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida do homem do campo, além de desenvolver um trabalho social com objetivos voltados para as demandas da comunidade em harmonia com a formação de pessoas e a construção do conhecimento e da cidadania.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

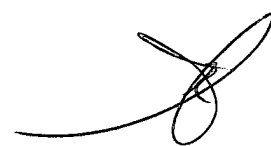
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 1 - Reunião e capacitação dos criadores de gado leiteiro do município de Realeza-PR	Etapa 1 - Reunião anual dos criadores de gado leiteiro	A reunião terá como objetivo informar os criadores sobre a importância do presente projeto para a sanidade do rebanho bovino da região sudoeste paranaense e estimular sua participação nos cursos que serão ofertados nas etapas seguintes do projeto.	Reunião	50 criadores e 50 alunos	Abril/2017	Abril/2017
	Etapa 2- Promoção de minicursos para capacitação do criador de gado leiteiro	Os cursos serão realizados nos três meses seguintes à reunião anual e terão como finalidade a transmissão de conhecimentos sobre doenças parasitárias, no intuito de melhorar a percepção e atitude do criador diante da ocorrência de infecções ou infestações no rebanho leiteiro. Além disso, os cursos darão suporte para que os criadores aprendam a coletar e enviar material biológico ao laboratório no segundo ano do projeto.	Minicursos	50 criadores e 50 alunos	Mai/2017	Mai/2017
Meta 2 - Coleta e remessa de material biológico ao laboratório	Etapa 1- Coleta e remessa de material biológico ao laboratório	Nessa etapa, serão coletados sangue e fezes para viabilizar as análises laboratoriais. A coleta será realizada anualmente em 10% do rebanho bovino leiteiro do município de CAPANEMA - PR.	Visitas técnicas aos criadores	Mínimo 500 vacas e 300 bezerros	Abril/2017	Abril/2018

Meta 3 - Diagnóstico laboratorial de doenças parasitárias	Etapa 1- Diagnóstico de enfermidades parasitárias	O material biológico coletado será submetido à diversas técnicas de exames laboratoriais visando o diagnóstico de diferentes doenças que acometem o gado leiteiro do município de CAPANEMA -PR.	Análise laboratorial	Mínimo 2.000 exames sorológicos e 1.600 exames parasitológicos	Abril/2017	Abril/2018
	Etapa 3- Emissão de resultado de análise laboratorial	A emissão dos resultados laboratoriais será realizada pelos Coordenadores do projeto e entregues, exclusivamente, aos criadores participantes do projeto. Os dados ficarão arquivados no computador do Laboratório da UFFS, Campus Realeza-PR, para viabilizar a elaboração de relatório parcial e final.	Emissão de laudos laboratoriais	4.600 laudos	Abril/2017	Abril/2018

Meta 4 - Monitoramento anual do rebanho bovino leiteiro	Etapa 1- Atualização dos criadores sobre a sanidade bovina	Após a realização dos exames sorológicos e parasitológicos, será realizada uma palestra nas dependências da UFFS, no intuito de apresentar os resultados gerais obtidos no primeiro ano do projeto e orientar os criadores sobre a melhor forma de controlar e prevenir as doenças encontradas pela equipe laboratorial	Reunião	50 criadores e 50 alunos	Agosto/2017	Fevereiro/2018
	Etapa 2 - Monitoramento das propriedades rurais	No segundo ano do projeto, será realizado, novamente, o monitoramento das doenças realizadas no primeiro ano, conforme mencionado na Meta 3	Análise laboratorial	Mínimo 2.000 exames sorológicos e 1.600 exames parasitológicos de doenças parasitárias e Mínimo 1.000 exames de doenças infecciosas	Março/2018	Março/2019

4 - APROVAÇÃO

Aprovado	
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>Local e Data</p>	<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>Universidade Federal da Fronteira Sul</p>



000009

Aprovado

Local e Data

Prefeitura Municipal de CAPANEMA-PR



Handwritten signature

0000120

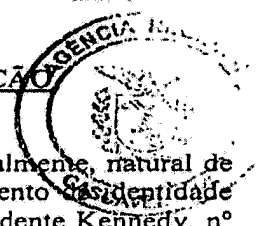
ALVES E PIOLA LTDA - ME.

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

NOTA Nº 1

NIRE Nº 41 2 0560896 9

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1. **HILDA PIOLA**, brasileira, maior, empresária, separada judicialmente, natural de Lages SC, portadora do CPF/MF nº 746.866.409-97 e do documento de identidade RG nº 2.143.406-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua: Presidente Kennedy, nº 1382, Centro, CEP: 85.810-041, Cascavel PR, e

2. **FÁBIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural de Cascavel PR, portador do CPF/MF nº 881.345.049-49 e da Cédula de Identidade RG nº 7.614.197-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Guaraniaçu, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: **ALVES E PIOLA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua: Souza Naves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969 em 02/12/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.724.523/0001-20, resolvem promover a presente alteração e consolidação contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Ingressa na sociedade, **ODAIR JOSÉ SARTOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural de Cascavel PR, portador do CPF nº 020.887.939-09 e do documento de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 105, Ap 02 Bloco 02, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-201, Cascavel PR, o qual declara estar ciente da situação econômica, financeira, fiscal e patrimonial da sociedade, e de não estar incurso em nenhum crime previsto em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

SEGUNDA - A sócia **HILDA PIOLA**, que possui na sociedade 32.000 (trinta e duas mil) quotas nominais, no valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo R\$32.000,00 (trinta e dois mil) totalmente integralizadas, **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal, ao sócio ingressante **ODAIR JOSÉ SARTOR**, que serão pagas neste ato em moeda corrente do País, dando plena quitação pela cessão de quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas nominais de valor unitário R\$1,00 (um real), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ODAIR JOSÉ SARTOR	80	32.000	32.000,00
02. FÁBIO DI CASTRO ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL:	100	40.000	40.000,00

gn *da* *J* *Hel* *d* *(P)*

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estados - João Passos/PR - CEP 84430-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (41) 3244-5444 - Fax: (41) 3244-5444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-1; Data: 12/05/2016 15:41:32

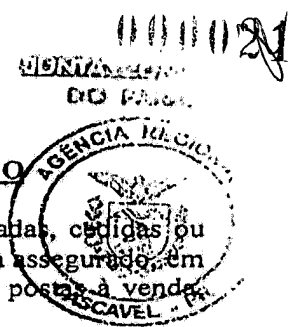
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADI95750-90WG
 Valor Total do Ato: R\$ 3,75
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
 Titular

(Handwritten signature)

ALVES E PIOLA LTDA – ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA – O nome empresarial passa a ser: **ALVES E SARTOR LTDA – ME.**

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **ODAIR JOSÉ SARTOR e FÁBIO DI CASTRO ALVES.** Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

OITAVA – O objeto social passa a ser: **Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos; produtos hospitalares; produtos e materiais odontológicos e laboratoriais; cosméticos, produtos de perfumaria, higiene e saneantes; comércio atacadista de medicamentos de uso humano; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; complementos e suplementos alimentícios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; móveis; equipamentos de informática; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.**

NONA – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

- 1. ODAIR JOSÉ SARTOR**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/12/1975, natural de Cascavel PR, portador do CPF nº 020.887.939-09 e do documento de identidade RG nº 5.725.605-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Tiradentes, nº 105, Ap 02 Bloco 02, Bairro: Região do Lago, CEP: 85.812-201, Cascavel PR, e
- 2. FÁBIO DI CASTRO ALVES**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 09/08/1981, natural de Cascavel PR, portador do CPF/MF nº 881.345.049-49 e da Cédula de Identidade RG nº 7.614.197-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua: Guaraniçu, nº 2781, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-260, Cascavel PR, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial: **ALVES E SARTOR LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua: Souza Naves, nº 3223, Centro, CEP: 85.802-090, Cascavel PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205608969 em 02/12/2005 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.724.523/0001-20, resolvem de comum acordo, **consolidar** o instrumento de Contrato Social primitivo, conforme cláusulas a seguir:

[Handwritten signatures and initials: ODAIR, FABIO, and others]



ALVES E PIOLA LTDA - ME.

000002
JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **ALVES E SARTOR LTDA - ME.**

2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua: Souza Naves, 3223, Centro, CEP 85.802-090, Cascavel PR.

3ª - A sociedade tem como objeto social: Comércio varejista e atacadista de artigos médicos e ortopédicos; produtos hospitalares; produtos e materiais odontológicos e laboratoriais; cosméticos, produtos de perfumaria, higiene e saneantes; comércio atacadista de medicamentos de uso humano; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; complementos e suplementos alimentícios; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; móveis; equipamentos de informática; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos.

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Tendo iniciado suas atividades a partir de 05 de dezembro de 2005.

5ª - O Capital Social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, na forma prevista, e em moeda corrente do país, é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00(um real), ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ODAIR JOSÉ SARTOR	80	32.000	32.000,00
02. FÁBIO DI CASTRO ALVES	20	8.000	8.000,00
TOTAL:	100	40.000	40.000,00

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando, para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

[Handwritten signatures and initials]



000023

ALVES E PIOLA LTDA - ME.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



9ª - A sociedade será administrada pelos sócios, **ODAIR JOSÉ SARTOR** e **FABIO DI CASTRO ALVES**, autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ~~ou~~ obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª - A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª - Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

[Handwritten signatures of the partners]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3244-5434 - Fax: (81) 3244-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-4; Data: 12/05/2016 15:41:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD195747-04UP
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

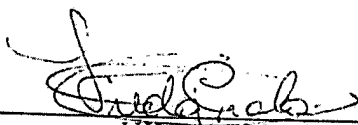
[Handwritten signature]

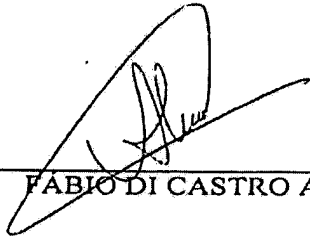
ALVES E PIOLA LTDA - ME.


PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais, na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus herdeiros ou sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

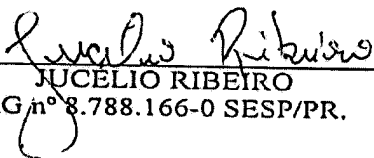
Cascavel PR, 19 de outubro de 2010.

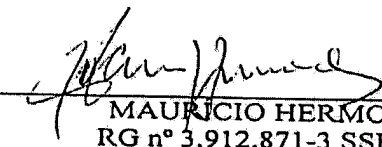

HILDA PIOLA


FABIO DI CASTRO ALVES



ODAIR JOSÉ SARTOR

Testemunhas:


JUCELIO RIBEIRO
RG nº 8.788.166-0 SESP/PR.


MAURICIO HERMOSO
RG nº 3.912.871-3 SSP/PR

Elaborado por:


WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR: CRC/PR 44.398/O-0
CPF: 525.101.829-00



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010
SOB NÚMERO: 20109805496
Protocolo: 10/980549-6, DE 20/10/2010

Empresa: 41 2 0560896 9
ALVES E PIOLA LTDA - ME.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Das Graças - Joinville/PR - CEP 89300-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (41) 3244-2444 - Fax: (41) 3244-6444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008, autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 28681205161541570207-5; Data: 12/05/2016 15:41:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AD195746-Q3T1
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Título

1125

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
 INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
 O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/05/2016 às 08:58:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd0bad136f5ce8b62e27ba893c408ea4f8efb42797caa928d7c304d3165
 63add98b3bac12926cc1d9fb5d68783376971d05c7e026da2b43d3d33ff015e9c4d457

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALVES E SARTOR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

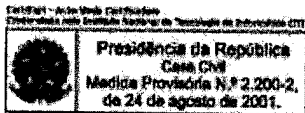
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2017 às 03:55:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 531302

Código de Controle da Autenticação:

28681205161541570207-1 a 28681205161541570207-5


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.724.523/0001-20 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 02/12/2005		
NOME EMPRESARIAL ALVES E SARTOR LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA GRALHA AZUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 3223	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3223-4806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2017 às 09:08:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000027

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07724523/0001-20
Razão Social: ALVES E SARTOR LTDA ME
Nome Fantasia: CIRURGICA GRALHA AZUL
Endereço: R SOUZA NAVES 3223 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85802-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

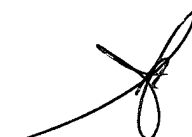
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2017 a 17/05/2017

Certificação Número: 2017041802360165015437

Informação obtida em 28/04/2017, às 09:03:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALVES E SARTOR LTDA - EPP
CNPJ: 07.724.523/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:46:43 do dia 22/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2017.

Código de controle da certidão: **C6B2.F2A7.D9C7.9C3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016159172-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.724.523/0001-20**
Nome: **ALVES E SARTOR LTDA**

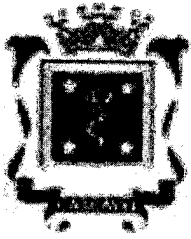
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11/11/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20248/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	425184	
Nome/Razão:	ALVES E SARTOR LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	07.724.523/0001-20	
Endereço:	RUA SOUZA NAVES, 3223	
Complemento:		
Bairro:	CENTRO LOTEAMENTO	CEP: 85.802-090
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	425184
Nome/Razão:	ALVES E SARTOR LTDA - ME
CNPJ/CPF:	07.724.523/0001-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 17 de abril de 2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-MKOJXI-230121323



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES E SARTOR LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.724.523/0001-20

Certidão n°: 127211861/2017

Expedição: 10/04/2017, às 08:20:27

Validade: 06/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES E SARTOR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.724.523/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000032

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 34
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 11 de maio de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 34 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0000033

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 34

Capanema - PR, 11 de maio de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

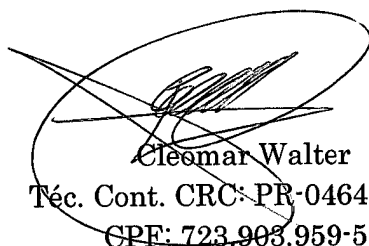
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 34 encaminhado por Vossa Excelência em 11/05/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2500	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADO, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação Nº xx/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



000035

Município de Capanema - PR

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;



11/11/27

Município de Capanema - PR

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2500	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. **Lucir Rupolo**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

0.0.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



0000139

Município de Capanema - PR

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Município de Capanema - PR

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Município de Capanema - PR

14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.14.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



1111112

Município de Capanema - PR

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000243

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 142/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 29/2017.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

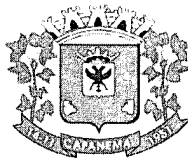
1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para uso em experimentos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02 e 11;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 07/10;
- VI) Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica – fls. 12/19;
- VII) Documentos da futura contratada as fls. 20/31;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal a fl. 32;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 33; e,
- X) Minuta do contrato às fls. 34/42.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação



0000005

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

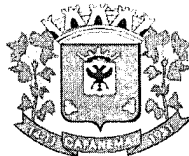
Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 2.935,92.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens



002746

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 16 de maio de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000047

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 29/2017**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ALVES E SARTOR LTDA- EPP

CNPJ: 07.724.523/0001-20

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223

CEP: 85802-090 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: CASCAVEL PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 2.935,92(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)



007748

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292017

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ALVES E SARTOR LTDA- EPP

CNPJ: 07.724.523/0001-20

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223

CEP: 85802-090 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: CASCAVEL PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 17 de maio de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0022/17

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros materiais e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo material, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.935,92(Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

Capanema-Pr, 17 de maio de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.747, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; - RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Justiça e Disciplina Desportiva do Município de Capanema.

Presidente:

Silvério Schneider

Secretário:

Alecsandro Ricardo Backes

Membros:

Anderson Ferreira dos Passos

Leandro Schuck

Miguel Lucio de Souza

Rosemeri Pavlak Peretto

Marcelo Josue Roerhs

Gicioni Sokoloski

Marco Aurélio Gazzoni

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235018

PORTARIA Nº 6.749, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Especial ao servidor efetivo Alcebiades Pereira Machado.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o requerimento, protocolizado sob nº 1224/2017, em 16 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Servidor preenche os requisitos legais para o gozo da Licença requerida; - RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Alcebiades Pereira Machado, nomeado para o cargo de Pedreiro por meio do Decreto nº 1297/90, de 02 de janeiro de 1990, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser gozada no período de 17/05/2017 a 17/08/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod235126

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, - CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2017, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a ser realizada no dia 22 de maio de 2017, às 18:30 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 274, Capanema, 17 de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235064

EDITAL DE CHAMAMENTO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2012, - TORNA PÚBLICO

Que será realizada Audiência Pública da área de Saúde, relativa ao 1º Quadrimestre do ano de 2017 e CONVOCA todos os membros do Conselho Municipal de Saúde e municípios em geral para participarem da referida audiência que será realizada no dia 22/05/2017 às 18:15 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 274, Município de Capanema, Estado do Paraná. Capanema, 17 de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235070

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS - PAB VARIÁVEL - Saúde da Família - 624008-3	16/05/2017	36.520,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Incidência Bucal - 624008-3	16/05/2017	20.000,00
FNS - PAB VARIÁVEL - PMAQ - Progr. Melh. Acesso Qual. - 624008-3	16/05/2017	8.190,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Assist. Financ. Complem. ACS - 95% - 624008-3	16/05/2017	11.700,00
FNS - PAB VARIÁVEL - Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5% - 624008-3	16/05/2017	30.825,60
FNDE - Fundeb - 19.144-2	16/05/2017	1.622,40
	17/05/2017	44.390,76
		139.584,66

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235134

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros Produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo Produto, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.861,74 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Capanema-PR, 17 de maio de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2017 - Processo dispensa Nº 028/2017 Data da Assinatura: 17/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BIGATON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ..

Valor total: R\$1.980,74 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2017 - Processo dispensa Nº 028/2017 Data da Assinatura: 17/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ..

Valor total: R\$1.402,00 (Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017 - Processo dispensa Nº 028/2017 Data da Assinatura: 17/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ..

Valor total: R\$479,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod235124

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros materiais e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo material, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.935,92 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)

Capanema-Pr, 17 de maio de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2017 - Processo dispensa Nº 029/2017

Data da Assinatura: 17/05/2017.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA-EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$2.935,92 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).
Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod235170

EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 01/2017

Data da Assinatura: 15/05/2017
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: Giciane Cristina de Lima Gallas
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSORA DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data Inicial de vigência 15/05/2017, data final de vigência 20/12/2017.
Valor total mensal: R\$ 1.149,40 (Um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod235125

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

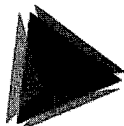
1º SEMESTRE DE 2017 - Atendimentos na área da criança e do adolescente - QUADRO REDE - Rede Educacional

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Educação de Pré a 4ª séries	494 Crianças
Secretaria Municipal de Educação Escolas Municipais	Merenda Escolar	1.887 Crianças
Secretaria Municipal de Educação - Centros de Educação Infantil	Educação Infantil - Berçário, Maternal - Pré e Jardim	505 Crianças
Escola Municipal Valdelino Michel-APAE	Educação Especial - PPD	47 Crianças e Adolescentes
Secretaria Municipal Educação e Saúde	Atendimento clínico e avaliação psicológica	77 Crianças e 160 Adolescentes/mês - atendimento clínico
Secretaria Municipal Educação	Transporte Escolar	450 Crianças e Adolescentes

Rede de Assistência Social
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVIÇOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PAIF - Programa de Atenção Integral às Famílias	250 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	536
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	96 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	145 Crianças

Cod235103

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	29
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Dotação Orçamentária*	1000120608200122042500339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.935,92
Data Publicação Termo ratificação	18/05/2017
Data Cancelamento	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



AVISO DE RECEBIMENTO
1 AVIS CNO7

AR

JR 27258677 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT

UNIDADE DE POSTAGEM / CITEAU DE DEPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ: 75.972.760/0001-60

ENDERECO PARA DEVOLUCAO: AV. Pedro Vinicio Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Parana

85760-000

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PR 153

AR

PREENCHER COM LETRA DE FÔRTE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ALVES E SARTOR LTDA - EPP
CNPJ: 07.724.523/0001-20
R SOUZA NAVES, 3223 - CENTRO
CEP: 85802090 - CASCAVEL/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contrato no 177/2017, referente
a dispensa de licitação no 29/2017.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

William Perini

DATA DE RECEBIMENTO
DATA DE LIVRATION

24/07/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Leandro Carneiro
Mat. 85682985

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

CARIMBO CIRCULAR: 24 MAI 2017, 000253A, PR, UNIDADE DE SERVIÇO DE DESTINATÁRIO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



000754

Município de Capanema - PR

CONTRATO N° 177/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ALVES E
SARTOR LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado ALVES E SARTOR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.724.523/0001-20, Rua R SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FABIO DI CASTRO ALVES, inscrito no CPF n°881.345.049-49, residente e domiciliado em Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Dispensa de Licitação N° 29/2017, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO EM EXPERIMENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

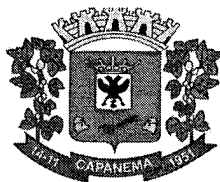
2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

2.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento do material caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.



008/55

Município de Capanema - PR

2.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

2.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Dispensa de Licitação, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AGULHA HIPODERMICA REUTILIZAVEL 40X20 COM 12 UNIDADES.	CX	3,00	50,00	150,00
2	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25 X 8 COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	28,00	280,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 500G.	UN	3,00	10,80	32,40
4	GAZE QUEIJO 13 FIOS 500G 91MMX91MT.	ROLO	2,00	35,00	70,00
5	LUA PROCEDIMENTO LATEX M COM 100 UNIDADES.	CX	12,00	19,98	239,76
6	LUA PROCEDIMNETO LATEX P COM 100 UNIDADES.	CX	12,00	19,98	239,76
7	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	8,00	80,00
8	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	UN	5,00	7,00	35,00
9	PISTOLA AUTOMÁTICA.	UN	1,00	420,00	420,00
10	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200 UL AMARELA COM 1000 UNIDADES.	PCT	1,00	15,00	15,00
11	PONTEIRA UNIVERSAL AZUL 200-1000 UL LI COM 1000 UNIDADES.	PCT	1,00	45,00	45,00
12	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELASTICO 20G COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	7,90	79,00
13	TUBO COLETA 8 ML PASTICO GEL SEP COM 100 UNIDADES.	PCT	10,00	125,00	1.250,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



008363

Município de Capanema - PR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 2.935,92 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/05/2017 e encerramento em 16/11/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

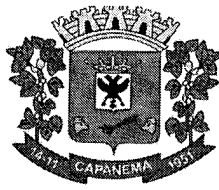
8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



000/57

Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

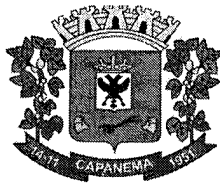
9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2500	10.001.20.608.2001.2204	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Lucir Rupolo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



000453

Município de Capanema - PR

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;



000433

Município de Capanema - PR

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000/60

Município de Capanema - PR

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

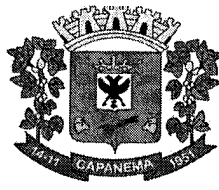
14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



008/61

Município de Capanema - PR

- 14.1.8. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1. Devolução da garantia;
- 14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000782

Município de Capanema - PR

Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

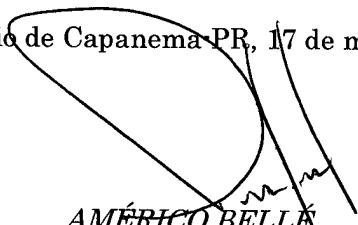
17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 17 de maio de 2017.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


FABIO DI CASTRO ALVES
Representante legal
ALVES E SARTOR LTDA - EPP
Fornecedor